

BOLETIM MENSAL



Ano 25 – Nº 03
Março – 2009



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS,
LETRAS E ARTES**

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

**ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DE
VIÇOSA (IPC-VIÇOSA)**

Coordenador Geral

Adriano Provezano Gomes

Coordenadora Técnica

Rita Maria Madalena de Jesus

Estagiários

Gustavo Carvalho Moreira

Marcus Vinícius dos Santos

Rober Pereira Araujo

BOLETIM MENSAL DO IPC-VIÇOSA

Elaboração, redação e diagramação

Adriano Provezano Gomes

Rita Maria Madalena de Jesus

Contato:

IPC-Viçosa

Departamento de Economia
Universidade Federal de Viçosa

CEP: 36.570-000 Viçosa-MG

Telefone (31) 3899-2455/1563

FAX (31) 3899-2775

E-mail: ipcdee@ufv.br

Apoio:

FUNARBE

Fundação de Apoio à Universidade Federal de Viçosa



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIÇOSA**

EJESC JR.
Excelência em Consultoria

O Departamento de Economia da Universidade Federal de Viçosa acompanha, desde 1985, a evolução dos preços dos bens e serviços pagos pelos consumidores viçosenses. A pesquisa tem como público-alvo uma família de quatro pessoas, com renda entre 1 a 6 salários-mínimos.

Além do levantamento da inflação, mensalmente é calculado o custo da cesta básica de alimentação para um trabalhador adulto, definida pelo Decreto-lei número 399 de 30 de abril de 1938. O objetivo é avaliar o poder de compra do salário-mínimo e identificar o número de horas de trabalho necessárias para aquisição desta cesta.

Atualmente, a pesquisa conta com o apoio da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), da Prefeitura Municipal de Viçosa e da Empresa Júnior de Economia (EJESC Jr).

A seguir, serão apresentadas as informações sobre o comportamento do Índice de Preços ao Consumidor de Viçosa (IPC-Viçosa) e da cesta básica no município de Viçosa no mês de março de 2009.

Gás de cozinha e passagem de ônibus urbano mais caros no mês de março

A inflação do mês de março, calculada pelo Departamento de Economia da UFV, foi de 0,90%, índice superior ao registrado em fevereiro (0,81%). Com isso, a inflação em 2009 já chegou a 2,47%, enquanto o acumulado nos últimos doze meses ficou em 12,11%. Já o custo da cesta básica de alimentação apresentou queda de 0,86% em março, conforme dados apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Variações percentuais do IPC-Viçosa e do custo da cesta básica de alimentação.

Período	IPC-Viçosa	Cesta Básica
Mensal (março de 2009)	0,90	-0,86
Acumulado no ano 2009	2,47	-0,78
Acumulado nos últimos doze meses	12,11	9,88
Acumulado no Plano Real (jul/94 a mar/09)	633,48	197,93

Fonte: IPC-Viçosa/DEE/UFV.

As maiores altas de preços ocorreram no grupo Habitação, cujo aumento médio foi de 2,58%. A inflação registrada nesse grupo foi influenciada, basicamente, pelo reajuste de 16,57% no preço do gás de cozinha. No mês de fevereiro, o botijão de 13 quilos custava, em média, R\$ 33,80. Com o reajuste ocorrido no final do mês de março, o preço médio do botijão de gás passou a ser de R\$ 39,40.

O reajuste no preço do gás pegou de surpresa toda a população. Procuradas pela equipe do IPC-Viçosa, as revendedoras de gás não souberam explicar o motivo do reajuste. Segundo elas, o preço aumentou porque estão simplesmente repassando aos consumidores os preços vindos das distribuidoras. Isso acontece, pois as revendedoras locais trabalham com estoques limitados, de giro rápido. Assim, o aumento imposto pelas distribuidoras é rapidamente repassado ao consumidor final.

A falta de explicação para o aumento no preço do gás é geral, não ocorrendo apenas em Viçosa. O que causa estranheza é que a baixa cotação do petróleo no mercado internacional não justifica a alta no preço do gás. O fato é que o aumento do preço do gás, importante componente no orçamento do consumidor, pressionará a inflação em todo o Brasil. No início do ano, o Comitê de Política Monetária (COPOM) projetou reajuste zero para gasolina e gás de cozinha em 2009. É possível que esse aumento no preço de gás faça com que as projeções de inflação para 2009 sejam revistas.

O reajuste no preço do gás afetará, principalmente, as famílias de baixa renda, pois o produto tem peso significativo no orçamento doméstico desse consumidor. Para se ter uma idéia, os gastos com habitação representam, em média, 22% dos dispêndios dos consumidores viçosenses. Dentro do grupo habitação, o gás de cozinha representa 9% dos gastos. Isso significa que aumentos no preço do gás têm impacto elevado no cálculo da inflação final.

A melhor opção para o consumidor é pesquisar onde há o menor preço. É importante que o consumidor se lembre que o mercado é livre e o preço varia conforme a concorrência entre distribuidoras e revendedoras. Ao dar preferência aos produtos de menor preço, o consumidor estará estimulando a concorrência, em que o maior ganhador é o próprio consumidor.

Outro produto que teve seu preço aumentado no mês de março e que impactou significativamente o orçamento do consumidor viçosense foi a passagem de ônibus municipal. Depois de 35 meses sem aumento, o preço da passagem de ônibus foi reajustado em 20%, passando de R\$ 1,25 para R\$ 1,50.

De forma similar ao gás de cozinha, o gasto com transporte público municipal tem elevado peso no orçamento do consumidor. O problema é que tanto o gás quanto a passagem de ônibus são produtos de difícil substituição. Isso significa que quando o preço aumenta, o consumidor acaba reduzindo o consumo de outros bens para manter o consumo desses produtos que ficaram mais caros. Em outras palavras, há uma perda no poder de compra dos consumidores.

Comportamento dos grupos que compõem o IPC-Viçosa no mês de março de 2009

Dos sete grupos que compõem o IPC-Viçosa, a maior inflação ocorreu no **Grupo Habitação** (2,38%) influenciada, principalmente, pela alta no item Despesas de Manutenção de Casa (3,54%), pressionado pelo aumento de 16,57% no preço do gás de cozinha.

O **Grupo Artigo de Residência** registrou inflação de 2,34%. A maior alta de preço ocorreu no item Eletrodomésticos (2,56%).

O **Grupo Transporte e Comunicação** apresentou alta de 1,87%. Destaca-se a alta de 8,65% no item Transporte Público Urbano, impulsionada pelo aumento de 20% no preço da passagem de ônibus municipal.

O **Grupo Saúde e Cuidados Pessoais** registrou alta de 0,76%. O maior aumento de preço foi observado no item Assistência à Saúde, 2,62%.

O **Grupo Vestuário** apresentou inflação de 0,33%. Ressalta-se a alta no item Tecidos, Aviamentos e Confecção, 2,69%.

O **Grupo Alimentação** registrou alta de 0,13%. Os maiores aumentos de preços foram observados nos itens Doces, Chocolates e Açúcares (7,69%),

Hortifrutigranjeiros (4,99%), Conservas e Temperos (3,55%), Farinhas e Féculas (1,81%), e Bebidas Alcoólicas (1,97%).

O **Grupo Educação e Despesas Pessoais** apresentou deflação de 0,43%. Destaca-se a queda no item Cabeleireiro e Barbearia (1,34%).

A Tabela 2 apresenta as variações mensais e acumuladas no ano dos grupos do IPC-Viçosa. Na Tabela 3 encontram-se as principais variações de preços de produtos e serviços no mês de março de 2009.

Tabela 2: Variações mensais e acumuladas no ano dos grupos que compõem o IPC-Viçosa.

Grupos	Variação (%)		
	Fevereiro 2009	Março 2009	Acumulada no ano
Alimentação	1,07	0,13	2,58
Vestuário	0,92	0,33	0,80
Habitação	0,06	2,38	4,07
Artigos de Residência	0,41	2,34	-0,86
Transporte e Comunicação	0,71	1,87	3,61
Saúde e Cuidados Pessoais	0,40	0,76	1,50
Educação e D. Pessoais	1,26	-0,43	1,78
IPC-Viçosa	0,74	0,90	2,47

Fonte: IPC-Viçosa/DEE/UFV.

Tabela 3: Produtos e serviços que apresentaram maiores variações de preços em Viçosa no mês de março de 2009.

Maiores Altas	%	Maiores Quedas	%
Mamão	58,13	Feijão preto	-23,66
Laranja para suco	45,74	Inhame	-19,44
Cenoura	40,46	Farinha de rosca	-17,62
Chuchu	20,17	Maçã	-13,97
Lotação	20,00	Costela de porco	-13,74
Alho	17,38	Toalha de rosto avulsa	-13,16
Gás de cozinha	16,57	Limão	-12,87
Azeitona	13,11	Camisa tecido manga curta	-12,29
Tomate	13,10	Abobrinha	-12,26
Açúcar refinado	12,50	Cebola	-11,97
Filé de peixe	11,56	Almeirão	-11,54
Beterraba	11,27	Feijão Vermelho	-10,89
Suco de maracujá	10,83	Lombo de porco	-9,83
Quiabo	10,31	Abacaxi	-8,96
Bombom	9,83	Papel higiênico	-8,47
Mão de Pedreiro	9,52	Bucha para lavar louça	-8,43
Saco para chão	9,43	Costela de vaca	-7,69
Sardinha	9,14	Pimentão	-7,27
Açúcar cristal	8,47	Requeijão cremoso	-7,04
Tinta parede	8,44	Bermuda jeans masculino	-7,00

Fonte: IPC-Viçosa/DEE/UFV.

Cesta básica de alimentação

A cesta básica de alimentação, instituída pelo Decreto lei 399 de 30 de abril de 1938, apresentou, em março de 2009, deflação de 0,86%. O trabalhador viçosense que ganhou um salário-mínimo de R\$ 465,00 em fevereiro, gastou 37,12% de sua renda para adquirir os produtos que compõem a cesta básica de alimentação. Em março, o trabalhador despendeu 36,80% do salário-mínimo para adquirir os mesmos produtos. Isso significa que, após a aquisição da cesta básica, restou ao trabalhador R\$ 293,87 para atender às demais despesas de moradia, saúde e higiene, serviços pessoais, vestuário e transporte.

Em termos de horas trabalhadas, no mês de fevereiro eram necessárias 81,66 horas para adquirir os produtos da cesta básica de alimentação. Em março, foram necessárias 80,96, horas de trabalho para adquirir os mesmos produtos.

A Tabela 4 apresenta o custo dos produtos que compõem a cesta básica de alimentação no mês de março de 2009 e a variação percentual em relação ao mês anterior.

Tabela 4: Composição e custo da cesta básica de alimentação em Viçosa no mês de março de 2009.

Produtos	Qtd.	Custo em março 2009		Variação mensal (%)
		R\$	%	
Açúcar cristal	3,0 kg	3,84	2,24	8,47
Arroz empacotado tipo 2	3,0 kg	5,46	3,19	1,68
Banana	7,5 kg	12,60	7,36	-4,55
Batata Inglesa	6,0 kg	8,46	4,94	7,63
Café	0,6 kg	5,75	3,36	2,31
Carne bovina (segunda)	6,0 kg	49,20	28,75	-3,53
Farinha de trigo	1,5 kg	2,99	1,75	1,70
Feijão (vermelho)	4,5 kg	15,80	9,23	-10,89
Leite pasteurizado (tipo C)	7,5 l	11,10	6,49	0,00
Margarina	0,75 kg	4,16	2,43	-0,24
Óleo de soja	0,75 l	2,21	1,29	-0,90
Pão	6,0 kg	34,80	20,34	0,00
Tomate	9,0 kg	14,76	8,63	13,10
Custo da cesta básica	-	171,13	100,00	-0,86

Fonte: IPC-Viçosa/DEE/UFV

Nota: Preços observados do dia 10 a 20 de cada mês.

*A cesta básica representa os gastos com alimentação de um trabalhador adulto (Decreto-lei 399 de 30.04.1938).